



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 408 DE 08 DE AGOSTO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a -
importância de Nr\$ 323,00 (Trezentos e vinte e três cruzei-
ros novos) de honorários do profissional marceneiro, para mon-
tagem de 138 carteiras e 4 estantes pertencentes ao Ginásio -
Estadual D. Aquino Corrêa.

Art. 2º - Para atendimento às despesas decorrentes des-
ta Lei, fica deduzida igual importância da rubrica 4.1.1.0 -
Obras Públicas - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1967

Dr. Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal